



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal
" O Regional ", de
04/10/86, pág. nº 2

RESOLUÇÃO Nº 002/86,

de 30 de setembro de 1986.

Súmula: Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar Federal nº 25, de 02/jul/75, em seu art. 4º, bem como de nº 50, de 19/dez/85, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte R e s o l u ç ã o:

Art. 1º - O cálculo da remuneração dos vereadores será atualizado mensalmente, obedecerá a tabela constante do art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 02/jul/75, e será efetuada pela Câmara Municipal de acordo com a receita efetivamente realizada no exercício e constante do balancete mensal fornecido pela Prefeitura.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e variável.

§ 1º - A parte fixa será de 46% (quarenta e seis por cento), sobre o total obtido, calculado do total da remuneração de cada vereador e a parte variável será de 54% (cincoenta e quatro por cento).

§ 2º - A parte variável será paga por sessão que efetivamente comparecer e participar das votações, sendo paga no máximo de 4 (quatro) sessões por mês.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal,
Formosa do Oeste, 30 de setembro de 1986.-

Pedro Malagutti